



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 05/71 de 13 de julho de 1971

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar autorizado pela Lei nº 342, de 12 de julho de 1971.

José Armim Matte, Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º-Fica aberto um crédito adicional de Cr\$-17.836,00 (dezessete mil e oitocentos e trinta e seis cruzeiros) suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

0.2 - 3.0.0.0 - Despesas correntes	
3.1.1.1 - Pessoal civil	
02.00 - Despesas variáveis c/Pessoal civil	
a)-Diárias.....	1.000,00
2.5 - 3.0.0.0 - Despesas correntes	
3.1.4.0 - Encargos diversos.....	5.000,00
4.2 - 3.0.0.0 - Despesas correntes	
3.1.1.1 - Pessoal civil	
0.2.00-Despesas variáveis c/Pessoal civil	
a)-Diárias.....	2.000,00
b)-Serviços extraord....	2.000,00
6.1 - 3.0.0.0 - Despesas correntes	
3.1.1.1 - Pessoal civil	
01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	
a)-Inspetor de ensino...	1.836,00
3.1.2.0 - Material de consumo.....	4.000,00
9.4 - 3.0.0.0 - Despesas correntes	
3.1.3.0 - Serviços de terceiros...	2.000,00
T O T A L - - - - -	17.836,00

Artigo 2º-0 crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do orçamento vigente, na mesma importância:

0.2 - 3.0.0.0 - Despesas correntes	
3.2.6.0 - Fundo de reserva orçamt.	10.836,00
3.4 - 4.0.0.0 - Despesas de capital	
4.1.1.0 - Obras Públicas	
4.1.1.4 - Instalações e Equipamentos	
para obras.....	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
RUA 14 de Dezembro, 200
CHOPINZINHO - PARANÁ

A transportar - - - - - 14.836,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

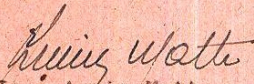
ESTADO DO PARANÁ

..... *

De transporte - - - - - 14.836,00
7.1 - 3.0.0.0 - Despesas correntes
 3.1.1.1 - Pessoal civil
 01.00 - Vencimentos e vantagens fixas
 a)-Laboratorista..... 1.500,00
7.7 - 3.0.0.0 - Despesas correntes
 3.1.1.1 - Pessoal civil
 01.00 - Vencimentos e vantagens fixas
 a)-Auxiliar de saneamento 1.500,00
T O T A L - - - - - 17.836,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho, 13 de julho de 1971.


José Arim Matte
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
RUA 14 de Dezembro, 200
CHOPINZINHO PARANÁ